

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 207/2000

Deliberação CONSEP Altera 197/99, que autoriza modificações no Curso de Mestrado em Lingüística Aplicada.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PRPPG-1261/92 e tendo em vista o disposto na Resolução nº 05/83, do Conselho Federal de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

- Art. 1º O Curso de Mestrado em "Lingüística Aplicada", proposto pela Próreitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté, tem os objetivos específicos de:
- I dar continuidade à formação técnico-científica de docentes licenciados em áreas afins ao campo de Lingüística Aplicada;
- II preparar pesquisadores credenciados a desenvolver atividades qualificadas no campo da pesquisa em lingüística aplicada.
- **Art. 2º** Ficam autorizadas as modificações no Curso de Mestrado em Lingüística Aplicada, visando atender às observações da última avaliação da CAPES, propondo um novo elenco de disciplinas, ementas e regulamento.
- **Art. 3º** A estrutura curricular do Curso de Mestrado em Lingüística Aplicada abrange uma área básica, uma área complementar e disciplinas optativas, conforme quadro a seguir:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	H/A
I - ÁREA BÁSICA		
LA-101 - Teoria Lingüística	04	060
LA-103 - Metodologia da pesquisa em Lingüística Aplicada	04	060



PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

II - ÁREA COMPLEMENTAR

03	045
03	045
03	045
03	045
03	045
03	045
03	045
03	045
03 03	045 045
03	045
03	045
03	045 045
	03 03 03 03 03

IV - DISSERTAÇÃO

AT-101 - Elaboração de Dissertação.

- § 1º O número de créditos exigidos será de 40 (quarenta), distribuídos em 20 (vinte) disciplinas, sendo 08 (oito) da Área Básica, 09 (nove), no mínimo, da Área Complementar, 03 (três), no máximo, das Optativas, e em 20 (vinte), quando da Defesa da Dissertação.
- § 2º A antiga disciplina "LA-102 Introdução aos estudos internacionais" fundiuse à disciplina "LA-103 – Metodologia da pesquisa em Lingüística Aplicada".
- **Art. 4º** Ficam aprovados para o presente curso as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.
- Art. 5º O curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses consecutivos e a máxima de 30 (trinta) meses, incluindo a elaboração de dissertação.



PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

Art. 6º As despesas decorrentes do presente curso deverão ser previstas em planilha de custo específica e atualizada à época da execução do curso.

- Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Pósgraduação e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 197/99, de 11 de novembro de 1999.
 - **Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de novembro de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de novembro de 2000.

> Rosana Maria de Moura Pereira **SECRETÁRIA**